



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.**  
**TIPO MENOR PREÇO.**

### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, nomeada pela Portaria nº 01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a fim de selecionar proposta objetivando a futura **contratação de empresa habilitada para aquisição de cadeira de rodas adaptada**.

A abertura da sessão será às **13:h00min (treze horas) do dia 18 de outubro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para aquisição de cadeira de rodas motorizada e adaptada**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do presente edital de licitação**.

2.2 - O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

**i) DECLARAÇÃO;**

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.***

*Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_Assinatura e identificação do declarante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

ii) **CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

iii) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG**

**ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO N° 90/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017**

**ABERTURA DIA: 18/10/2017 – 13: h00min**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG**

**ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO N° 90/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017**

**ABERTURA DIA: 18/10/2017 – 13: h00min**

## **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, conforme termo de referência e a **descrição da marca**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.6 – A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 7 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, **mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte– ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

### **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização do cumprimento contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

12.1 – O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a ordem de compra emitida e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de OLIVEIRA FORTES/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias para entrega do produto, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com o fornecimento do produto, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, descrita a seguir:

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.32.00 – Manutenção Unidades medicas e postos de saúde.

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Durante a sessão pública da licitação não será permitido ao representante da empresa o uso de telefone celular, bem como, ainda, não poderá se ausentar do certame sem a devida autorização do Sr. Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 12:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES, na Praça Vicente Prata Mourão, Nº30, Centro, OLIVEIRA FORTES/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento do produto.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), informações pelo telefone: (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 18 de setembro de 2017.

---

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**  
**Pregoeira Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Produto a ser adquirido:

Item	Quant.	U.M	Descrição
01	01	Uni.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cadeira de rodas motorizada com as seguintes características:</li><li>- Largura do assento: aprox. 36 cm</li><li>- Profundidade do assento: aprox. 42cm</li><li>- Altura do encosto: aprox. 45cm</li><li>- Rodas anti-tombo</li><li>- Roda aro 20" inflável</li><li>- Apoio de braço conforto, joystick à direita</li><li>- Apoio de pé com encaixe</li><li>- Adeq. encosto com base anatômica com rebaixo, pré-moldado</li><li>- Adeq. assento base rígida com rebaixo</li><li>- Adeq. postural apoio de cabeça convencional p/ cadeira (regulagem de altura e profundidade)</li><li>- Adeq. laterais de coxa com alumínio</li><li>- Adeq. postural cinto pélvico p/ cadeira</li><li>- Adeq postural faixa torácica</li><li>- Cinto borboleta H</li><li>- Almofada</li></ul>

O produto a ser adquirido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

O produto objeto do presente processo licitatório deverá obedecer aos requisitos de qualidade e fabricação e deverá ter a sua entrega efetivada conforme requisição, sendo certo que, deverá estar pronto para uso e aplicação em seu destino final.

Oliveira Fortes, 18 de setembro de 2017.

**Marlene Nepomuceno da Silva**  
**Pregoeira Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO II

(Minuta) CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E \_\_\_\_\_.

Contrato nº /2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº63, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de OLIVEIRA FORTES/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de cadeira de rodas motorizada e adaptada, conforme discriminação abaixo:  
.... (tabela a ser inserida após o resultado)...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com o fornecimento, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.32.00 – Manutenção Unidades medicas e postos de saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

6.1. A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitida, sem nenhum custo para o Município de OLIVEIRA FORTES.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega do produto, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento do produto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

OLIVEIRA FORTES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Antonio Carlos de Oliveira -  
Prefeito Municipal - Contratante

**-Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017  
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG  
Praça Vicente Prata Mourão, N°30,  
OLIVEIRA FORTES/MG – CEP 36.250-000  
Setor de Licitações

**Abertura: 18.10.2017 – às 13h00min**

Item	Quant.	U.M	Descrição	Vlr. unit.	Vlr total
01	01	Uni.	- Cadeira de rodas motorizada com as seguintes características: - Largura do assento: aprox. 36 cm - Profundidade do assento: aprox. 42cm - Altura do encosto: aprox. 45cm - Rodas anti-tombo - Roda aro 20" inflável - Apoio de braço conforto, joystick à direita - Apoio de pé com encaixe - Adeq. encosto com base anatômica com rebaixo, pré-moldado - Adeq. assento base rígida com rebaixo - Adeq. postural apoio de cabeça convencional p/ cadeira (regulagem de altura e profundidade) - Adeq. laterais de coxa com alumínio - Adeq. postural cinto pélvico p/ cadeira - Adeq postural faixa torácica - Cinto borboleta H - Almofada		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo MENOR PREÇO, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

### ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017  
PROCESSO N° 090/2017  
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação